



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.864/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO** com sede Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representada pelo **SR. ENIO GONÇALVES VASCONCELOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, inscrito no CPF/MF nº 506.308.651-91, nomeado pela Portaria nº 601 de 20 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3156 de 20 de junho de 2025, considerando o **JULGAMENTO** da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.864/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a eventual aquisição de Ferramentas e Acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá- MS.

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 31/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	115453 Código	ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47 AV PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341 SALA C - JARDIM SAO MARCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15081-270 Telefone: (17) 3212-9500				
Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	251.010.001	ALICATE CRIMPADOR E DECAPADOR DE FIOS (RJ11, RJ12, RJ45, 6P E 8P) Alicate Crimpador Conjugado com Decapador de fios, Para cabos RJ11, RJ12, RJ45, 6P e 8P. Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6. Com catraca e corpo de aço com revestimento termoplástico. Lâminas de corte em aço. Indicado para crimpar e decapar cabos de rede e telefônicos. Marca: OEM CRIMPADOR	UN	38	29,48	1.120,24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

12	251.033.001	BROCA PARA CONCRETO 6MM Broca para concreto 6mm. Possui ponta de metal duro/vídea proporcionando maior durabilidade. Conta com acabamento niquelado, que assegura maior resistência contra oxidação/corrosão. Medidas aproximadas: Diâmetro:6mm; Comprimento: 100mm. Conteúdo embalagem contendo 1 broca para concreto. Marca: MTX 6X100MM	UN	131	3,54	463,74
13	251.033.002	BROCA PARA CONCRETO 8MM Broca para concreto 8mm. Possui ponta de metal duro/vídea proporcionando maior durabilidade. Conta com acabamento niquelado, que assegura maior resistência contra oxidação/corrosão. Medidas aproximadas: Diâmetro:8mm; Comprimento: 120mm. Conteúdo embalagem contendo 1 broca para concreto. Marca: MTX 8X120MM	UN	129	4,20	541,80
14	251.033.003	BROCA PARA FERRO 3,3MM Broca para ferro 3,3mm. Possui de aço rápido (HSS) com ponta diamantada. Com acabamento niquelado, que assegura maior resistência contra oxidação/corrosão. Medidas aproximadas – Diâmetro: 3,3mm; – Comprimento: 65mm. Conteúdo embalagem contendo 1 Broca para ferro. Marca: OEM BROCA HELICOIDAL	UN	42	5,68	238,56
15	251.033.004	BROCA PARA MADEIRA 4MM Broca para madeira 4mm. Possui ponta de metal duro/vídea proporcionando maior durabilidade. Conta com acabamento niquelado, que assegura maior resistência contra oxidação/corrosão. Medidas aproximada: Diâmetro:8mm; Comprimento:120mm. Conteúdo embalagem contendo 1 broca para madeira. Marca: VONDER 4MM	UN	77	5,91	455,07
19	253.040.004	CADEADO COMUM 20MM Cadeado tipo comum feito em latão maciço, haste em aço temperado, dupla trava, resistente ao uso de chave micha, molas em aço inox. Tamanho é de 20 mm e vem acompanhado de 2 chaves. Marca: OEM 20MM	UN	140	10,95	1.533,00
20	253.040.005	CADEADO COMUM 40MM Cadeado tipo comum feito em latão maciço, haste em aço temperado, dupla trava, resistente ao uso de chave micha, molas em aço inox. Tamanho é de 40mm e vem acompanhado de 2 chaves. Marca: SAFARIMAX 40MM	UN	169	17,00	2.873,00
29	251.020.007	CHAVE DE FENDA 1/4"X6" Chave de Fenda 1/4" x 6"; Características: Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo injetado (DIN ISO 2380). Marca: KALA 1/4X6"	UN	56	9,70	543,20
33	251.020.011	CHAVE PHILLIPS 3/16"X6" Chave Phillips 3/16" X 6"; Características: Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosfatizada e magnetizada; Cabo injetado (DIN ISO 2380). Marca: KALA 3/16 X 6	UN	54	6,00	324,00
44	253.045.003	DISCO DE CORTE PARA FERRO 9"X1/8"X7/8" Disco de Corte com grãos , para cortar ferro, Dimensões: 9" x 1/8" x 7/8" DISCO DE DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8 - para utilização em máquinas esmerilhadeiras, com identificação do produto estampado no corpo da embalagem. Marca: WORKER DISCO	UN	25	12,50	312,50
65	251.080.010	JOGO DE FERRAMENTAS COM 178 PEÇAS Jogo de Ferramentas composto por 178 peças, sendo: # Soquetes e acessórios com encaixe de 1/4": 13 Soquetes sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; 7 Soquetes sextavados longos: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm; 5 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E4, E5, E6, E7 e E8; 4 Chaves soquete com ponta hexagonais: 3, 4, 5 e 6 mm; 6 Chaves soquete com ponta fenda cruzada: PH0 (x2); PH1 (x2) e PH2 (x2); 4 Chaves soquete com ponta fenda simples nas medidas: 4, 5.5, 6.5 e 7 mm; 8 Chaves soquete com ponta GTX (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30; 8 Chaves soquete com ponta GTX com guia (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30; 3 Chaves soquete multidentadas XZN:	JOGO	13	895,00	11.635,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

M8, M10 e M12; 2 Extensões 50mm (2") e 100mm (4"); 1 Catraca reversível; 1 Junta Universal; 1 Cabo T; 1 Cabo com encaixe. # Soquetes e acessórios com encaixe de 3/8": 10 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm; 6 Soquetes sextavados longos: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 mm; 1 Soquete para vela 18mm; 6 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E10, E11, E12, E14, E16 e E18; 1 Extensão 125mm (5"); 1 Catraca reversível; Corpo para cabo T; 1 Junta universal; 1 Adaptador para bits 3/8" x 5/16". # Soquetes e acessórios com encaixe de 1/2": 17 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm; 2 Soquetes sextavados longos: 16 e 18 mm; 3 Soquetes sextavados de impacto (para liga leve): 17, 19 e 21 mm; 2 Soquetes para vela: 16 e 21 mm; 2 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E20 e E24; 2 Extensões 125mm (5") e 250mm (10"); 1 Catraca reversível; Corpo para cabo T; Junta Universal; Adaptador para bits 1/2" x 5/16". # Bits com encaixe de 5/16": 5 Bits hexagonais: 7, 8, 10, 12, e 14 mm; 4 Bits fenda cruzada: PH3 (x2) e PH4 (x2); 3 Bits fenda simples: 8, 10 e 12 mm; 6 Bits GTX (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70; 6 Bits GTX com guia (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70. # Chaves: 9 Chaves L hexagonais abauladas: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm; 9 Chaves L GTX (perfil hexalobular): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50; 12 Chaves combinadas com catraca: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm.
Marca: MANCETY MC115-01

70	251.010.009	LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES/POLEGADA Lâmina de serra manual rígida em aço rápido, medindo 1/2" x 12", para arco de serra, com 24 dentes por polehada. Marca: ROCAST 12" X 24 DENTES	UN	64	9,00	576,00
71	251.020.014	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ LONGO 20 T Macaco Hidráulico Jacaré Longo 20 Ton Roda PU; Capacidade: 20 toneladas; Elevação (min./máx.): 182 mm, 530 mm; Rodas de poliuretano: 2 fixas RM-68; Rodas de poliuretano: 2 giratórias RM-70; Marca: RIBEIRO RM0002	UN	4	6.200,00	24.800,00
84	253.005.004	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X25MM Parafuso tipo phillips (cabeça chata); Material: aço galvanizado; Medidas 3,5x25mm; Pacote com 100 unidades. Marca: CISER CHIPBOARD	PCT	336	5,39	1.811,04
87	253.005.007	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60MM Parafuso tipo sextavado; Material: aço galvanizado; Medidas 1/4x60mm; Pacote com 100 unidades. Marca: JOMARCA SEXTAVADO	PCT	138	80,00	11.040,00
93	251.020.021	REBITADEIRA ALICATE Alicate Rebitador de Repuxo com Cabeça Giratória 360° e bocal estendido facilitando o trabalho em locais de difícil acesso. Possui quatro pontas para rebites: 2,4mm (3/32"); 3,2mm(1/8"); 4mm(5/32"); e 4,8mm(3/16"). Corpo metálico com pintura epoxy anticorrosiva e cabo anatômico com fecho de segurança. Marca: FERTAK 10"	UN	23	38,90	894,70
101	252.010.001	TRENA DE AÇO DE 3M Trena com fita de aço de 3 metros; Fita em aço com pintura fosca antirreflexo e numeração contínua; Graduação em milímetros; Botão de travamento e clipe metálico para cinto. Marca: ZAAS 3M	UN	34	9,80	333,20

Total do Proponente

59.495,05

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

3.2. Órgãos Participantes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1. Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3. Secretária de Governo e Gestão Estratégica de Corumbá
4. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
5. Secretaria Municipal de Educação
6. Agência Municipal de Trânsito e Transporte
7. Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá
8. Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
9. Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
10. Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

-Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

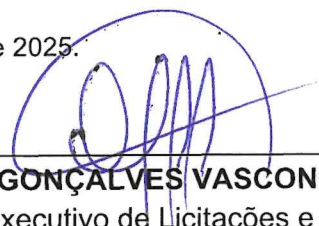
11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Corumbá/MS, 26 de Novembro de 2025.


ENIO GONÇALVES VASCONCELOS
Secretário Executivo de Licitações e Contratações
Portaria nº 601 de 20 de junho de 2025

RODOLFO JUNQUEIRA
FIGUEIREDO:17405451845

Assinado de forma digital por
RODOLFO JUNQUEIRA
FIGUEIREDO:17405451845
Dados: 2025.11.26 17:10:29 -03'00'

ROSA CAFE IMPORTS LTDA
CNPJMF Nº 51.053.659/0001-47